COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL					
Nº	891/2021	DATA	15/10/2021	HORA	11:36:45
X	INDICAÇÃO		REQUERIMENTO		MOÇÃO

INDICAÇÃO Nº 213/2021

AUTORIA: Vereador Igor de Sousa Matos (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM); Cleide Maria Machião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Heronides Silveira Junior (PL); José Ari Zandoná (DEM); Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Sebastião Antônio Lopes**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento; ao Ilustríssimo Senhor **Earle Francisco da Silva**, Secretário Municipal de Finanças, ao Ilustríssimo Senhor **Márcio Antônio Faoro**, Diretor Executivo do ÁGUAPREVI e ao Ilustríssimo Senhor **Marcio Idram Weber**, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – MT, solicitando a viabilidade de estudos para que seja acrescentado ao **Artigo 44** da Lei Municipal nº 869, de 25 de agosto de 2006, **o inciso XI**, conforme tabela progressiva anual (anexa), a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 (...);

"***XI -*** *os valores arrecadados mensalmente pelo município, por meio da cobrança de taxas, licenças e aplicação de multas, bem como juros, mora e valores em dívida ativa recuperados, decorrentes da cobrança de taxas, licenças e aplicação de multas, terão seus percentuais repassados ao Fundo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa – ÁGUAPREVI até o ano de 2097*"

2022 – 15%
2023 – 20%
2024 – 25%
2025 – 30%
2026 – 35%
2027 – 40%
2028 – 45%
a partir de 2029 – 50%.

JUSTIFICATIVA

Diante do cenário caótico das contas do Regime Geral de Previdência Social, em grande medida decorrente da derivação dos déficits dos Regimes Próprios de Previdência social, a Reforma da Previdência ocorrida em novembro de 2019 incumbiu os gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social de uma série de medidas a serem tomadas, especialmente visando a redução dos déficits dos Regimes Próprios e consequentemente do Regime Geral.

Tais medidas passam entre outras por obrigatoriedade de reajuste dos valores contributivos dos servidores, fixação de teto máximo de aposentadorias e pensões, criação de regimes complementares, enfim, uma amarração e busca de alguma medida de isonomia de responsabilidades dos participantes do sistema.

No que tange ao Regime Próprio de Previdência Social de Água Boa, o ÁGUA-PREVI, cumpre salientar que as informações públicas demonstram um regime em equilíbrio, com caixa para garantir a aposentadorias e pensões futuras. Sem a necessidade de adentrar detalhes da técnica contábil, podemos afirmar que há equilíbrio atualmente entre as receitas e despesas, e ainda assim tendo sido cumpridas as exigências até o momento impostas pela já citada Reforma de 2019.

Tal situação decorre da gestão com visão estratégica de longo prazo, com planejamento e buscando sempre a saúde financeira do regime, vislumbrando um horizonte distante cronologicamente, mas contemporâneo sob a perspectiva da estratégia.

Com esse objetivo, de maneira a complementar a visão estratégica dos gestores do Regime, indicamos o presente Projeto de Lei. O que se busca por meio do presente é a manutenção do equilíbrio por meio da diversificação de fontes de receita do Fundo, destinando uma nova fonte de recursos, sem onerar novamente os servidores, sem criação de nova despesa, e especialmente sem onerar o cidadão.

Destinar um percentual de valores arrecadados com taxas e multas para o Fundo é não somente aumentar as fontes de receita, mas promover uma fonte que ainda inicialmente incipiente, possa ser perene, contribuindo para a saúde e solidez do Fundo com o passar dos anos.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 18 de outubro de 2021.

Igor de Sousa Matos
Vereador Autor (DEM)

Indicação nº 213/2021

Adelar Fusinato
Vereador Coautor (DEM)

Cleide Maria Maschião Aleixo
Vereadora Coautora (PSDB)

Demilson Augusto de Carvalho
Vereador Coautor (PSB)

Elton Jones Bettio
Vereador Coautor (MDB)

Eva da Silva Pereira
Vereadora Coautora (PSB)

Heronides Silveira Júnior
Vereador Coautor (PL)

José Ari Zandoná
Vereador Coautor (DEM)

Leonardo Leite Ribeiro
Vereador Coautor (MDB)

Lisiani Maria Luz Figueiró
Vereador Coautor (DEM)

Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Vereador Coautor (PL)